



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1-	Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT	02 –Termo de Referência/Projeto Básico		
03–Número da unidade orçamentária: 17302		4–Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria / Assessoria () Material de Consumo () Material Permanente (X) Contratação de Serviço		
05–Unidade administrativa solicitante: Setor de Transportes				
II–FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR				
01–Objetivo sintético: Contratação de seguro veicular total para o veículo Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI, 16 lugares, diesel, ano/modelo 2024/2025, pertencente ao IPEM/MT, com cobertura ampla conforme as especificações técnicas abaixo.				
02–Elenco dos itens da categoria de investimento:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UN.)	Unidade de medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1 COD SIAG 8186	Contratação de empresa especializada em proteção veicular (seguro) para cobertura de veículo renault- MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI, MANUAL, ANO E MODELO 2024/2025, DIESEL, pertencente ao IPEM/MT, com as mínimas coberturas: FRANQUIA REDUZIDA, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CASCO: 100% (CEM POR CEM) DO VALOR REFERENCIADO DE MERCADO (TABELA FIPE) COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GARANTIAS DO VEÍCULO; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, DANOS MATERIAIS: MÍNIMO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) POR VEÍCULO; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: MÍNIMO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) POR VEÍCULO; DANOS MORAIS: MÍNIMO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: MÍNIMO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR PESSOA, EM CASO DE INVALIDEZ; ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: MÍNIMO DE R\$	1	ANUAL	R\$ 11.185,46



IPEM/IC202502094



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR PESSOA, EM CASO DE MORTE; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES; MÍNIMO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR PESSOA; SERVIÇO DE GUINCHO DE NO MÍNIMO DE 1.000 QUILOMETROS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS. KM ADICIONAL DE REBOQUE A CADA 100 KM.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 11.185,46
03 – Justificativa técnica para a contratação: A contratação visa proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços da instituição em caso de sinistro. O seguro veicular total assegura cobertura contra perdas, danos e demais riscos incidentes sobre o veículo oficial da autarquia.			
04 – Prazo para entrega: Até 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço			
05 – Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021, conforme viabilidade técnica, vantajosidade e justificativa anexa, com tramitação por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT.			
06 – Local de entrega e execução do objeto : IPEM/MT – localizada na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Centro Sul, Cuiabá/MT.			
07- Condições de pagamento: 7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE. 7.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho. 7.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, <u>devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato</u> . 7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos: I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006. II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de			



IPEMD/C202502094



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

7.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

7.7. O faturamento deverá ser emitido para: **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MAT GROSSO – IPEM/MT, CNPJ n.º sob o nº 03.326.216/0001-30 – Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº. 1318, Bairro Centro Sul- Cuiabá-MT CEP: 78.020-290, Cuiabá – MT.**

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

08 - Público/Clientela alvo: O seguro atenderá principalmente os servidores do IPEM/MT envolvidos em atividades operacionais e de fiscalização.

09- Das obrigações da contratante:

- 9.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 9.2. Emitir Ordem de Serviço com informações detalhadas.
- 9.3. Fornecer todas as informações e documentos necessários à perfeita execução do contrato.
- 9.4. Informar prontamente a contratada sobre a ocorrência de sinistro.
- 9.4. Receber e verificar a conformidade da apólice com as especificações do contrato.
- 9.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.
- 9.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades detectadas e solicitar as devidas correções.
- 9.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido, desde que todas as obrigações contratuais estejam cumpridas.

10- Das obrigações da contratada:

- 10.1. Emitir e entregar a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 10.2. Prestar assistência 24 horas, 7 dias por semana, em todo o território nacional.
- 10.3. Providenciar vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após o aviso de sinistro.
- 10.4. Efetuar o pagamento de indenizações em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento completo da documentação exigida.
- 10.5. Garantir cobertura completa conforme especificações técnicas do contrato.
- 10.6. Fornecer canal de atendimento (telefone, e-mail ou online) disponível 24 horas para registro de sinistros.



IPEMD/C202502094



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

10.7. Apresentar preposto em até 2 (duas) horas após solicitação, para atendimento presencial e apoio em casos de sinistro.

10.8. Corrigir deficiências e irregularidades apontadas pela fiscalização, às suas custas.

10.9. Indenizar o IPEM/MT por perdas ou danos conforme cláusulas contratuais.

10.10. Disponibilizar veículo reserva quando solicitado, em casos de sinistro com perda temporária do veículo segurado.

10.11. Garantir que todas as coberturas contratuais sejam executadas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.12. Permitir a escolha da oficina de reparo pelo IPEM/MT.

10.13. Assegurar reintegração automática da apólice em caso de sinistro com perda parcial, sem cobrança de prêmio adicional.

11 - Das sanções administrativas: A contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nas legislações pertinentes, nos arts. 156 e 157 da Lei n. 14.133/2021, art. 366 e seguintes do Decreto Estadual nº. 1525/2022. As multas impostas à contratada não impedem que o contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte	Valor Total Estimado Aplicado
2006	3390.39	84 - Seguro de bens móveis e imóveis	1.700.0000.4. 1	RS
TOTAL				RS

13- Vigência: O contrato resultante terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14 - Assinatura do(s) Responsável pela Formalização da Demanda:

PATRÍCIA DE PAULA DORILEO
Coordenadora de Administração Sistêmica IPEM-MT

15- Autorização da Chefia Imediata da Unidade Demandante:

TATIANA RIBEIRO SOARES
Diretora Administrativa IPEM-MT



IPEMD/C202502094



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

16- APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para formalização da aquisição/ contratação.

CARLOS ALBERTO LOPES RÉGIS

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT



Assinado com senha por PATRICIA DE PAULA DORILEO - COORDENADOR / CAD - 24/04/2025 às 10:09:43, TATIANA RIBEIRO SOARES - DIRETOR DE AUTARQUIA / DAS - 24/04/2025 às 10:14:07 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26425406-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26425406-7207>



IPEMD/C202502094